



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.816

De 26 de outubro de 2012

Autógrafo nº 199/12 – Projeto de Lei nº 200/12

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 23 de outubro de 2012, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 4.842.413,51 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e treze reais, e cinquenta e um centavos), para suplementar a dotação orçamentária abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0044.2.055	Serviços Hospitalares de Média e Alta Complexidade	R\$	4.455.413,51
FONTE DE RECURSOS	5 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados		
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.30	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	4.278.413,51
3.3.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	177.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10.302.0045.2.054	Serviços Hospitalares e Ambulatoriais Através de Ações Estratégicas	R\$	387.000,00
FONTE DE RECURSOS	5 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados		
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	387.000,00

17332-09/11/2012-004198-PROJECULO-CAMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação pela re-estimativa das receitas de transferências do SUS – bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar nas Leis nº 7.105, de 01 de outubro de 2009 (Plano Plurianual); Lei nº 7.429, de 28 de junho de 2011 (Diretrizes Orçamentárias); e, Lei nº 7.610, de 14 de dezembro de 2011 (Lei Orçamentária).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2012 (dois mil e doze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2012. Guichê nº 069.440/2012 - ("PC").